

Editais de Chamada Nº 002/2022 PPG-PSDH
Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos

**Inscrições para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas Escolares nos
Programas de Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior
PROSUC/CAPES.**

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria nº 167/2020), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **mestrandos/as e doutorandos/as** matriculados e cursando o Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (PPGPSDH), que desejam se candidatar para a obtenção de:

- 1.1. Bolsa do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedido e regulamentado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, com **vigência a partir de julho de 2022**, na seguinte modalidade:

MODALIDADE II - Benefício “Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

- 1.2. As bolsas disponíveis neste edital são cotas pró-reitoria atribuídas pela CAPES em acordo com a Portaria nº 73, de 06 de abril de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições devem ser realizadas entre os dias 29 de junho e 04 de julho, via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ppgps@ucpel.edu.br, mediante preenchimento das seguintes informações: número de matrícula e entrega de documentos (anexo ao e-mail) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5.

- 2.2 São condições para se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Ter sido aprovado nos Editais de Seleção do PPGPSDH e estar devidamente matriculado no mesmo;

2.2.2. Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo parcial (para a bolsa CAPES/PROSUC) para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade;

2.2.3. Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

2.2.4. Apresentar declaração própria com justificativa de que o objeto de tese ou dissertação dialoga com as seguintes linhas estratégicas:

- MCTI - Tecnologias Estratégicas no tema Segurança Pública¹
- ODS - Paz, Justiça e Instituições Eficazes².

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES PROSUC/CAPES

| Nível | Modalidade | Cota | Início da Vigência | Final da Vigência* |
|-----------|-------------------------------|------|--------------------|--|
| Mestrado | Modalidade II CAPES/PROSUC | 1 | Julho de 2022 | 12 meses podendo ser renovável por mais 12 conforme prazo regimental de término do mestrado, tendo em vista o ano de ingresso |
| Doutorado | Modalidade II CAPES/PROSUC | 2 | Julho de 2022 | 12 meses podendo ser renovável por mais 12 conforme prazo regimental de término do doutorado, tendo em vista o ano de ingresso |

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

- Colocação conforme a análise do processo seletivo, peso 3;
- Renda Familiar Per capita: o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os/as integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, a/ao candidato com a menor renda familiar per capita será atribuído peso 3;
- Análise do currículo Lattes dos últimos três anos - com a devida comprovação, peso 4.

¹ conforme PORTARIA MCTIC Nº 1.122, DE 19.03.2020 - ver

https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html

² Conforme relatório das Nações Unidas: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16>

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO

- I. Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a comissão de bolsa vai considerar as notas atribuídas nos processos seletivos;
- II. Em relação ao critério II, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em **apêndice 1**, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o **anexo 1**;
- III. Em relação ao critério III, o/a candidato/a deverá apresentar o currículo lattes e produção devidamente comprovada, aqueles que não o fizerem serão desclassificados.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia **04 de julho de 2022, a partir das 19h**, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia **06 de julho de 2022, a partir das 19h**, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no site da Universidade, em <https://ucpel.edu.br/editais>.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA E TAXAS

- 7.1. O Termo de Compromisso deverá ser entregue à Secretaria de Pós-Graduação, via e-mail do PPG, conforme descrito no Item 2.1, impreterivelmente até o dia 10 de julho de 2022. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

8. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 8.1 A manutenção do benefício no período total de vigência, registrado no item 3, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa com base na análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do/a Orientador/a.

- 8.2 São condições para a renovação anual do benefício:

8.2.1 Modalidade II:

- a) declaração do/a aluno/a que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o/a professor/a orientador/a; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do/a professor/a orientador/a;

- b) declaração do/a aluno/a de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo regimental.

Pelotas, 28 de junho de 2022



Prof.ª Dr.ª Aline Mendonça dos Santos

Presidente da Comissão de Bolsas

Coordenadora do PPG em Política Social e Direitos Humanos

APÊNDICE 1

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____

Declaro para os devidos fins que minha renda familiar per capita corresponde ao valor total* de R\$ _____, conforme discriminação abaixo.

| Nome | CPF | Renda | Descrição do documento entregue |
|------|-----|---------------|---------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | Total: | |

* A Soma da renda de todos os integrantes da família, incluindo os que não possuem renda, dividida pelo mesmo número de familiares.

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

| Condição | Documento |
|---|---|
| Assalariado | - Último contracheque (holerites). |
| Autônomo ou Profissional Liberal | <ul style="list-style-type: none">- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou- Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses. |
| Aposentado ou Pensionista | <ul style="list-style-type: none">- Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega. |
| Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica | <ul style="list-style-type: none">- Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou- Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou- Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses. |
| Produtor Rural | DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses. |
| Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis | <ul style="list-style-type: none">- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega;ou- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. |